



Relatório final apresentado ao Professor
Da Universidade ANHAGUERA

como parte das exigências para a obtenção de notas.

“Contrato Pedagógico”

Finalidade

A finalidade do contrato pedagógico está ligada à construção de uma prática educativa democrática e ética. Segundo, especialistas a avaliação tradicionalmente assumiu caráter classificatório e punitivo. Eles criticam esse modelo e propõe uma avaliação diagnóstica e formativa. O contrato pedagógico serve justamente para:

- Garantir transparência;
- Evitar autoritarismo docente;
- Promover responsabilidade compartilhada;
- Transformar a avaliação em instrumento de melhoria da aprendizagem.



Objetivo

O objetivo central do contrato pedagógico-didático é organizar, de forma consciente e intencional, o processo de ensino-aprendizagem. O contrato pedagógico formaliza:

- Objetivos educacionais claros;
- Conteúdos a serem trabalhados;
- Metodologias adotadas;
- Critérios e instrumentos de avaliação



Relevância

A relevância do contrato pedagógico pode ser analisada sob três dimensões principais: Relevância Acadêmica

- Organiza o processo de ensino-aprendizagem.
- Reduz conflitos entre professor e aluno.
- Estabelece critérios objetivos de avaliação.
- Fortalece a qualidade do ensino.

Relevância Jurídica (no Curso de Direito) No contexto da formação jurídica, o contrato pedagógico assume importância ainda maior por que:

- Promove coerência entre teoria e prática.
- Desenvolve responsabilidade e compromisso.
- Simula Há lógica contratual presente no Direito.
- Ensina, na prática, o respeito a normas previamente estabelecidas.



Público Alvo

O contrato pedagógico destina-se a diferentes sujeitos do processo educacional:

- **Professores:** Organizar sua prática docente, Planejar conteúdos e métodos, Definir critérios de avaliação coerentes, Garantir legitimidade pedagógica.
- **Estudantes:** Compreender expectativas da disciplina, Conhecer critérios avaliativos, Assumir responsabilidade pelo próprio aprendizado, Desenvolver autonomia e compromisso acadêmico.
- **Instituições de Ensino:** Garantir qualidade pedagógica, Padronizar práticas avaliativas, Reduzir conflitos acadêmicos, Fortalecer a cultura institucional de planejamento e avaliação.

Característica

Na perspectiva de Luckesi, o contrato pedagógico-didático não é apenas um conjunto de regras formais, mas uma expressão concreta da organização consciente do ato pedagógico. Ele possui características estruturais que garantem a coerência entre ensino e aprendizagem.

Jurisprudência

Recurso Especial nº 1.155.820/RS

Relator: Min. Nancy Andrighi / Julgamento - 2010 **Contextos do Caso:** Uma estudante universitária foi reprovada por não atingir a frequência mínima exigida no curso.



Conclusão

No ponto de vista dos críticos, o contrato pedagógico-didático é expressão da organização consciente do ato educativo. Ele não se resume a um documento formal, mas representa compromisso ético, metodológico e formativo entre professor e aluno. No contexto do ensino superior em Direito, sua aplicação fortalece princípios como transparência, responsabilidade, justiça e formação crítica — elementos indispensáveis à construção de um profissional jurídico qualificado e comprometido com a sociedade.

